



## PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Setúbal Multiusos		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Infraestrutura [alínea a), n.º 10, Anexo II do Decreto-Lei n.º151-B/2013, de 31 de outubro]	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Projeto de execução
<b>Localização:</b>	Freguesia de São Sebastião, no concelho de Setúbal		
<b>Proponente:</b>	AGEIRON, Compra e Venda de Imóveis, Lda.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção-Geral das Atividades Económicas		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>Prorrogação da DIA:</b>	Concedida	<b>Data:</b> 11 de maio de 2016	

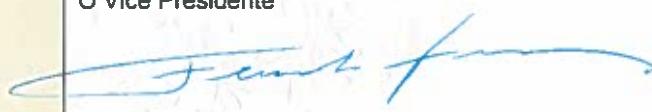
<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>1. O projeto Multiusos de Setúbal foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, em fase de Estudo Prévio, tendo sido proferida Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, em 11 de maio de 2012.</p> <p>2. O proponente, a empresa AGEIRON, Compra e Venda de Imóveis, Lda solicitou à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), em 8 de fevereiro de 2016, a prorrogação do prazo para a apresentação do Relatório de Conformidade Ambiental como o Projeto de Execução (RECAPE), ao abrigo do instituído no n.º 4, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º151-B/2013, de 31 de outubro – Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).</p> <p>3. Face ao atrás exposto, e para efeitos de apreciação da justificação apresentada pelo proponente, bem como da fundamentação dos pressupostos e condições da DIA, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto AAIA, solicitou parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA), bem como as entidades externas que dispunham de conhecimento técnico relevante, designadamente: a Direção Geral do Património Cultura (DGPC), a Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) da CCDRLVT, a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Alentejo (ARH) e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).</p> <p>4. O IMT, enquanto entidade externa consultada, não emitiu parecer.</p> <p>5. O conteúdo dos pareceres rececionados na CCDRLVT, nos aspetos relevantes para a avaliação das potenciais alterações à situação de referência descrita no EIA e que suportaram a DIA, é parte integrante da avaliação dos dados apresentados pelo proponente.</p>

Justificação do pedido de prorrogação da DIA	<p>A necessidade da prorrogação do prazo da DIA é justificada pelo facto das dificuldades na obtenção de financiamento que permita o desenvolvimento do projeto de execução e estudos complementares, em virtude da atual crise económica e financeira. No entanto, o proponente mantém o interesse na prossecução dos objetivos do projeto.</p> <p>De acordo com a fundamentação genérica apresentada pelo proponente, não se identificam alterações na situação do ambiente potencialmente afetado que motivem a alteração dos pressupostos das avaliações anteriores, de forma a colidir com o explicitado nos procedimentos expressos na Recomendação n.º 1/2008/CCAIA, aprovada em 8 de janeiro de 2008.</p> <p>Por fim, com base nos pareceres recolhidos, procedeu-se à certificação de ausência de evolução relevante, tendo por base as orientações constantes na mencionada Recomendação.</p>
	<p><b>Certificação das orientações do Conselho Consultivo de AIA, explicitadas pela Recomendação n.º 1/2008/CCAIA, de 8 de janeiro de 2008.</b></p> <p><b>i) Instrumentos de Gestão Territorial</b></p> <p>Relativamente ao Fator Ambiental Ordenamento do Território, a DSOT/CCDRLVT referiu não ter havido alterações nos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência na área de intervenção, pelo que se mantém o enquadramento da área de intervenção do projeto sujeito a AIA.</p> <p><b>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000.</b></p> <p>Não se verificam alterações, uma vez que a área do projeto não está abrangida, do ponto de vista ecológico, por áreas sensíveis.</p> <p><b>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção.</b></p> <p>A DGPC pronunciou-se favoravelmente sobre o Fator Ambiental Património Cultural, tendo referido que após consulta à base de dados daquela Direção constatou-se que, para a área em causa, não se verificaram alterações ao nível do património classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, desconhecendo-se ainda se existem variações ao nível de matéria arqueológica.</p> <p><b>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinergísticos</b></p> <p>Tendo por base a informação prestada pelo proponente e as consultas efetuadas pela AAIA, não se conhece a existência de novos projetos.</p> <p><b>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</b></p>

	<p>O IMT, apesar de ter sido consultado pela AAIA, não se pronunciou.</p> <p>De acordo com a pronúncia da ARH do Alentejo, a situação de referência avaliada no Estudo de Impacte Ambiental mantém-se, pelo que os pressupostos que conduziram à emissão da DIA não foram alterados.</p>
	<p><b>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias.</b></p> <p>Não se verificam alterações relativas a este ponto.</p>

<b>Decisão de prorrogação da DIA:</b>	<p>Face ao exposto, e tendo em conta os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto Setúbal Multiusos, os pareceres das entidades que integraram a CA, das entidades externas consultadas, bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, considera-se que se encontra justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto.</p> <p>Por outro lado, e tendo em consideração os pareceres recebidos, considera-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA.</p> <p>Atento o exposto, é concedida a prorrogação de validade da DIA por um período de quatro anos.</p>
---------------------------------------	--

<b>Validade da DIA:</b>	11 de maio de 2020
-------------------------	--------------------

<b>Assinatura:</b>	O Vice Presidente  Fernando Ferreira
--------------------	--

